Zona Norte

Novas bombas são instaladas para retirar água acumulada no Cavaco Chinês

A Prefeitura do Natal instalou mais duas bombas submersas na comunidade Cavaco Chinês, no bairro Pajuçara, Zona Norte da capital, para acelerar a retirada da água acumulada desde as chuvas dos dias 20 e 21 de julho. Os equipamentos começaram a operar na última quinta-feira 30, e ampliaram a capacidade de drenagem para aproximadamente 1 mil metros cúbicos por dia.

Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), as bombas funcionam durante cerca de 10 horas diariamente e são desligadas à noite. A água retirada da comunidade é direcionada ao Rio Doce. A estimativa para a conclusão do serviço depende da ausência de novas chuvas.

Em balanço divulgado nesta sexta-feira 31, a Semurb informou que mais de 3,5 mil metros cúbicos haviam sido drenados desde o início da operação, em 21 de julho.

O supervisor-geral de Fiscalização Ambiental da Semurb, Leonardo Almeida, afirmou que o nível da inundação começou a baixar. "Já estamos observando a redução do nível da água no local e esperamos que não ocorram novos episódios de chuva para que a comunidade volte à sua rotina", declarou.

Moradores ainda enfrentaram ruas alagadas ao longo da semana. Famílias precisaram utilizar botes, barcos e caixas-d'água improvisadas para sair de casa, enquanto veículos permaneceram ilhados e impedidos de circular. O alagamento começou depois das fortes chuvas registradas entre a segunda-feira 20, e a terça-feira 21. Em alguns pontos, a água chegou à altura da cintura, encobriu parte de veículos estacionados e bloqueou o acesso às residências.●

SEMURB / DIVULGAÇÃO

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEMURB

Técnicos operando as bombas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

A Agente de Contratação, Portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir das 07:00h do dia 03 de agosto de 2026 até ás 16:00h do dia 13 de agosto de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

30 de julho de 2026.
Maria Luiza de Medeiros Dantas.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 14 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de agosto de 2026.

30 de julho de 2026.
Maria Luiza de Medeiros Dantas
Pregoeira

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ N° 07.355.441/0001-55, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLO de n° 2026-258687/TEC/RLO-0302, Validade: 29/07/2032, para a atividade de **REVENDA DE COMBUSTIVEIS**, com endereço na Rua Manoel Alexandre, n° 933, Princesinha do Oeste, Município de Pau dos Ferros/RN.

Arthur Lima Moreno – Procurador

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

- Licença de Regularização de Operação Nº 2026-259586/TEC/LRO-0102, com validade até 20/07/2027, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 1-RAP-0004-RN, com 1628,92 metros, com produção escoada para a Estação Coletora e Compressora (ECCCENTRAL) LPX, Campo de Produção de Leste de Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN;
- Licença Prévia Nº 2024-217170/TEC/LP-0279, com validade até 20/07/2027, para Viabilidade ambiental para 05 (cinco) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos BE-DW-05 (com 2.143,28 metros), BE-DW-15 (com 2.374,73 metros), BE-DW-16A(com 1.897,76 metros), BE-DW-21 (com 2.211,23 metros) e BE-DW-22 (com 2.373,61 metros), com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) BE, Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN;
- Licença de Regularização de Operação Nº 2026-259586/TEC/LRO-0102, com validade até 20/07/2027, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 1-RAP-0004-RN, Campo de Produção de Leste de Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970011
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A,*** *por intermédio da* ***CESUP PATRIMÔNIO - PR*****, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal** www.lancenoleilao.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **20 de agosto de 2026** a partir das **10h00min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **27 de agosto de 2026**, a partir das **10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2 Leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação,** depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lanço ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A**. ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A**. No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA EVICÇÃO DE DIREITO.** Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), neste momento já de conhecimento do **BANCO** e declarada(s) na descrição do lote ofertado, em que o **ARREMATANTE** declara estar plenamente ciente da existência da(s) demanda(s), ou ainda eventual reivindicação judicial futura que venha recair sobre o bem, o **BANCO** somente se responsabilizará por ocasião de decisão judicial definitiva, transitada em julgado. Sendo decidida a anulação do título de propriedade do imóvel, o **BANCO** responderá pela evicção assumindo a devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ARREMATANTE**, limitados ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos não passíveis de restituição pelo ente arrecadador, às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leibeiro. A devolução dos valores acima elencados sofrerá atualização pelo índice **IPCA (IBGE)**, considerando-se desde o pagamento pelo **ARREMATANTE** até a restituição realizada pelo **BANCO**. A hipótese de evicção não ensejará qualquer outra restituição e/ou direito de indenização ao **ARREMATANTE**, tais como perdas e danos, retenção de eventuais benfeitorias realizadas no imóvel após sua compra, bem como outras conforme dispostas no art. 450 do Código Civil. **05. DA LEILOEIRA.** O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) e a comissão da leiloeira (5%). **07. DA DESISTÊNCIA.** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, sendo 15% (quinze por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **08. DA MULTA.** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira (5%). **09. DO CANCELAMENTO POR INVIABILIDADE.** Até a lavratura da Escritura Pública, mediante comunicação formal ao **ARREMATANTE**, o COMITENTE poderá **cancelar a venda** nas hipóteses de: i. existência de erro material e/ou formal que afetem as informações e os valores divulgados, em dissonância com os parâmetros ou disposições legais e contratuais que originaram o bem alienado, tornando a venda inexequível ou passível de anulação futura; ii. impossibilidade documental superveniente e comprovada; iii. impedimento notarial e/ou registral relevante que inviabilize a transferência; iv. determinação judicial; v. demais hipóteses previstas em lei. Verificada qualquer dessas hipóteses, serão restituídos ao **ARREMATANTE** os valores **efetivamente recebidos pelo COMITENTE**, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97**. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **11. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra ou mediante a cessão e entrega da respectiva Carta de Arrematação, sendo que ambas servirão como título hábil e poderão ser utilizadas para o imediato registro, concorrendo entre si como título aquisitivo. A eficácia e utilização da Carta de Arrematação para o registro da propriedade adquirida deverá ser confirmada junto ao respectivo Cartório de Registro de imóveis. Em caso de recusa por parte da serventia registral, deverá ser providenciada a correspondente ESCRITURA PÚBLICA. Correrão todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. Deve constar expressamente na Escritura Pública ou no título equivalente que caso exista pendência judicial ou qualquer restrição que possa comprometer a posse ou a propriedade do imóvel, o ARREMATANTE declara-se plenamente informado sobre essa possibilidade, ciente de que os processos judiciais são públicos e podem ser consultados diretamente nos tribunais competentes, inclusive por meio eletrônico, mediante pesquisa em nome e documento do BANCO e/ou de eventuais ocupantes. Na eventual ocorrência de evicção, como consequência de decisão judicial definitiva, o ARREMATANTE reconhece ter ciência da responsabilidade a ser assumida pelo BANCO, somente quanto à devolução dos valores efetivamente pagos e referentes ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura ou título de transferência e ao registro da compra e venda, aos tributos e às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro, de forma taxativa, não cabendo a discussão de quaisquer outros valores indenizatórios. O ARREMATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o FIDUCIANTE o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento, para a protocolização do registro da Carta de Arrematação ou lavratura da Escritura Pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Apresentado ao respectivo cartório de registro, deverá ser informado ao parceiro LANCE NO LEILÃO o protocolo de entrada do título no cartório para acompanhamento, condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o ARREMATANTE/FIDUCIANTE ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo ARREMATANTE/FIDUCIANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O ARREMATANTE/FIDUCIANTE fica responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da Escritura Pública ou da Carta de Arrematação, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura ou emissão do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento de registro da Carta de Arrematação ou da lavratura da Escritura Pública e registro do imóvel arrematado/adquirido. **12. OBSERVAÇÕES FINAIS:..** 12.1 - Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontram-se averbadas, nas matrículas dos imóveis, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. 12.2 - Os imóveis encontram-se ocupados por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **DESCRIÇÃO DOS LOTES:.** ***ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Município de São Gonçalo do Amarante.*** **LOTE: 135. Nº DO BEM: 530584403. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 48.360 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa nº 04, Bl 24, Tipo 05, com área coberta padrão de 87,71m² e respectivo lote com área total de 110,77m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.081645.3. **Localização:** Av Francisco Duarte de Carvalho, nº 775, Casa 04, BL 24, Cond Bosque dos Buritis, Jd São Gonçalo do Amarante - RN, CEP 59293-750. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 130.236,30 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 130.856,68 (cento e trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oitenta centavos). ***Município de Ceará Mirim.*** **LOTE: 136. Nº DO BEM: 521579346. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 19.906 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ MIRIM-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa com área construída de 51,71m² e terreno de 135,78m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 6.0003.012.05.0407.0001.5. **Localização:** Travessa Carlota Joaquina, nº 75, LT 17.3, QD 12, Lot.Maria Ilka, Massaranduba, Ceará-Mirim - RN, CEP 59570-000. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 99.806,15 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 75.952,17 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). **LOTE: 137. Nº DO BEM: 512778693. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 16.808 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa com área construída de 61,80m² e terreno de 200,00m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.0007.041.03.0300.0001.2. **Localização:** Rua Paula Luiza Barbosa, nº 1187, Lot. Guararapes, Planalto, Ceará-Mirim - RN, CEP 59570-000. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 88.973,01 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 73.300,24 (setenta e três mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos). ***Município de Mossoró.*** **LOTE: 138. Nº DO BEM: 513669328. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 18.529 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa nº 10 com área construída da unidade tipo de 70,12m² e respectivo lote com quota do terreno de 190,22m, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.0023.319.01.0501.0010.4. **Localização:** Rua Otaviano Fernandes da Costa, nº 650, Unidade 10, Cond. Otaciana Fernandes, Alto do Sumaré, Mossoró - RN, CEP 59632-060. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 124.641,49 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 159.073,39 (cento e cinquenta e nove mil e setenta e três reais e trinta e nove centavos). **LOTE: 139. Nº DO BEM: 524499999. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 24.628 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa com área construída de 55,18m² e terreno de 200,00m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.0023.421.02.0277.0000.9. **Localização:** Rua Jardim Botânico, nº 105, Alto do Sumaré, Mossoró - RN, CEP 59.632-238. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 135.551,49 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e com cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 108.386,46 (cento e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **LOTE: 140. Nº DO BEM: 527744527. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 26.965 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa com área construída de 55,81m² e terreno de 218,86m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.0013.388.02.0351.0000.7. **Localização:** Rua do Pinhão, nº 760, Rincão, Mossoró - RN, CEP 59646-337. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 112.088,62 (cento e doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 102.354,79 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **LOTE: 141. Nº DO BEM: 528232693. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 24.422 DO CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ-RN, ASSIM DESCRITO:** Casa com área construída de 63,42m² e terreno de 200,00m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.0031.189.01.0055.0000.4. **Localização:** Rua São Gonçalo Futebol Clube, nº 130, Santa Júlia, Mossoró - RN, CEP 59640-458. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 128.101,28 (cento e vinte e oito mil, cento e um reais e vinte e oito centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 102.719,56 (cento e dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). ***Município de Parnamirim.*** **LOTE: 142. Nº DO BEM: 519152815. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 56.611 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM-RN, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 201 com área privativa de 43,26m² e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.1501.112.01.0100.1747.9. **Localização:** Rua das Embarcações, nº 50, Apto nº 201, BL 25, Cond.Res. Jangadas e Caravelas, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59152-822. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 159.331,26 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lancenoleilao.com.br.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

FUNDASOLOS LTDA, CNPJ: 03.125.318/0001-97, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a ***Licença Prévia-LP, com validade: 29/07/26,*** para base de apoio com lava jato, localizado na Rua João Bosco Vieira dos Santos, 10, lotes 376 e 377, Zona de Expansão Urbana, Macaiba/RN; e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de ***Licença de Instalação - LI****,* para base de apoio com lava jato, localizado na Rua João Bosco Vieira dos Santos, 10, lotes 376 e 377, Zona de Expansão Urbana, Macaiba/RN.

PÉRICLES LUCAS DE BRITO DANTAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **CAICÓPLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – CNPJ N° 09.452.018/0008-75**, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o Sempre Cemitério Caicó sediado na Rua Andrés Salles, 2238 – João Paulo II – Caicó/RN.

Nilo Sérgio Vila
Sócio

3° Cartório de Notas
1ª CRI Natal–RN

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Liane Coêlho Fagundes Tavares, Tabeliã do 3º Ofício de Notas e Oficiala da 1ª C.R.I. – Natal/RN, em cumprimento ao Requerimento, oriundo de Bauru/SP, datado de 20/07/2026, em consonância ao § 4º do Art. 26 da Lei nº. 9.514 de 20/11/1997; **INTIMAR**, o(a) Sr(a). **SILVERIA FREITAS DE MELO MORAIS CPF: XXX.050.154-XX** e o(a) Sr(a). **IVANILDO CARNEIRO DE MORAIS CPF: XXX.512.004-XX,** na qualidade de partes requeridas da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855551406006, firmado com o(a) Credor(a) Fiduciário(a) aos 22/07/2011, devidamente registrado os atos nºs. R-9/R-10 da matrícula nº. 2.948, cujas prestações vencidas estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data de pagamento, somando-se também, os que vencerem nesse período e demais encargos posicionados até **31/07/2026** que corresponde a **R$8.423,26** (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), para que se dirija a esta Serventia e/ou diretamente na Agência, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo estipulado de 15 dias, a contar desta publicação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do §7, do Art. 26, da Lei 9.514/97.

Natal/RN, em 31/07/2026.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
RRN202600949610042682KEN
Confira em: https://selodigital.tjrn.br

Helaine Câmara
Helaine Câmara Silva
Escrevente Autorizada

Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã e Registradora Pública
Largo Junqueira Aires, 532
Cidade Alta, Natal - RN, 59025-275
(84) 3211-4661
www.3cartorionatal.com.br

FRANCO LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL
Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG
ONLINE

inter

1º LEILÃO: 17/08/2026 - 10:25h - 2º LEILÃO: 18/08/2026 - 10:25h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa,** CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo o**nline** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Casa residencial, situada na Rua Projetada 09, Lote 133, Quadra 01, Condomínio Bosque da Praia, Jacumã, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, com uma área construída de 198,00m², construída em um terreno com uma área real de 547,19m², sendo 375,00m² de área privativa e 172,19m² de área comum, abrangendo uma fração ideal de 0,454276%, todas as áreas em relação ao terreno. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 093781.2.0028469-89 trasladada da Matrícula nº 28.469 do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ceará Mirim/RN. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 17/08/2026, às 10:25 horas, e 2º Leilão dia 18/08/2026, às 10:25 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. DEVEDORES FIDUCIANTES**: FELIPE ROMERO PACHECO, brasileiro, administrador, nascido em 01/10/1977, RG: 4547357 SSP/PE, CPF: 848.040.844-87 e JEHANNE D ARC MONTEIRO DOS SANTOS PACHECO, brasileira, enfermeira, nascida em 23/03/1986, RG: 8520967 SDS/PE, CPF: 058.407.944-30, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Lúcia Viveiros, nº 649, apto. 402, Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-050. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES**:**1º Leilão: R$ 1.402.404,01 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quatro reais e um centavo) 2º leilão: R$ 926.765,50 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela nº 14.711/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site **www.francoleiloes.com.br** e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O(s) interessado(s) deverá(ão), sob pena de desfazimento do negócio: (i) estar com seu CPF /CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; (ii) não possuir restrições de crédito; (iii) ter conhecimento e observar os ditames da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, inexistindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, **27/07/2026.**

www.francoleiloes.com.br Ligue para: **(31) 3360-4030**

ANUNCIE AQUI. AGORARN
PUBLICA@AGORARN.COM.BR